



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, para celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 2.147/2021 e posteriores alterações, sob as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital, através do processo administrativo n.º 4.025/2022.

A sessão pública para realização do presente Chamamento Público será realizado no dia 06 de junho de 2022 com início às 10:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, n.º 86 – Centro – Saquarema – RJ.

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer critérios para habilitação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2.147/2021 com Organização da Sociedade Civil – OSC, com especialidade em banco comunitario e moeda social, a fim de firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto é a Gestão de Moeda Social - Moeda Saquá, criada pela Lei Municipal n.º 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e a implantação do Banco Comunitário Digital de Saquarema, apoio para cadastramento de beneficiários e pagamento de benefícios correlatos aos Programa Sociais instituídos pela citada lei, bem como assegurar microcrédito para apoio as atividades produtivas do micro e pequenos empreendedores do município.

1.1. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31



de 07 de 2014, Decreto Municipal nº 2.147 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas dos interessados ocorrerá em dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital. Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas regentes da Administração Pública para a realização de processos de seleção.

2.2. Nesta sessão pública serão recebidos os Envelopes 01 e 02, conforme indicado neste Edital, das Organizações da Sociedade Civil participantes referentes ao objeto de interesse.

2.3. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

2.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados ao e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

2.6. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhados aos interessados no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações (<http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>).

2.7. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Município de Saquarema, CEP 28.990-756, das 9h às 17:00 h, no horário oficial de Brasília/DF.



- 2.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 2.9. Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (dias) úteis após a sua apresentação, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 2.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.11. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.12. É de inteira responsabilidade da Interessada toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Programa de Trabalho.
- 2.13. O Edital de Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, das 10h às 16h, e estarão disponíveis também para consulta pública, através do Portal de Compras e Licitações (<https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que não possuam 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal



nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.141/2021, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

3.3.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

3.3.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

3.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a



penalidade:

3.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

3.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

3.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

3.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.3.8. Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

3.3.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

3.3.10. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3.11. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou



autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões na estrutura da Administração Pública do Município de Saquarema, nos últimos 12 (doze) meses.

3.4. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação de sua proposta, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano. A experiência em questão poderá ser comprovada por expertise de pessoa física integrante do Quadro da OSC e que atuará como Coordenadora Geral do Programa no âmbito da OSC.



f) possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de instalação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de instalação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, II, da Lei nº 13.019, de 2014,

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014,) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014); atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);



4. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

4.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

4.2. Por credencial entende-se:

4.1.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

4.1.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida.

4.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, através da Carta de Credenciamento ou Procuração.

4.3. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 5.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 8.1.

4.5. Encerrada a fase descrita nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, iniciada no horário previsto no subitem 2.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



5.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 2.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – SMDS

PROCESSO: N° 4.025/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – SMDS

PROCESSO: N° 4.025/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir:

6.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 7 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 5 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar;

6.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem



5.1.

6.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

6.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

6.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação o que deveria constar originalmente na proposta.

6.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

6.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico Municipal, estes serão destruídos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4,



preferencialmente com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo IX).

7.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

7.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

7.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

7.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado:

- a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);
- b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho;
- c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;
- d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização;
- e) soluções propostas para superá-los.

7.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

7.3. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros



estabelecidos abaixo:

- i. o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- ii. a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- iii. a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- iv. o preço/valor de referência.

7.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

7.3.1.1. Adequação

Avaliar o perfil da OSC – Organização da Sociedade Civil, alinhado aos cumprimentos do objeto e objetivos do presente Edital.

7.3.1.2. Experiência

Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, através de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.

7.3.1.3. Capacidade Operacional

Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.

7.3.1.4. Fator Preço

Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 (máxima)
i. O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria.	
Fator Experiência	De 0 a 10 (máxima)



i. Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
ii. Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto de parceria ou de natureza semelhante.	
iii. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 (máxima)
i. Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	
ii. Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	
iii. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a locação de cada uma dessas áreas.	
Fator Preço (quanto maior, menor será pontuação)	De 0 a 20 (máxima)
0 até 5% - 20 pontos Maior que 5% até 10% - 15 pontos Maior que 10% até 15% - 10 pontos Maior que 15% - 0 pontos	
TOTAL	100

7.3.1.5. Metodologia

Metodologias a serem utilizadas pela Comissão de Seleção para determinação das pontuação dos critérios “Grau de Adequação”, “Experiência”, Capacidade Operacional e “Fator Preço”:

GRAU DE ADEQUAÇÃO (A)	
ITEM	PONTOS
i. Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	0 a 10 pontos: Adequação às regulamentações legais do segmento de gestão de Moeda Social e Banco Popular para o pleno cumprimento do objeto da



	parceria.
EXPERIÊNCIA (E)	
ITEM	PONTOS
i. Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1 ponto: Quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano; 2 pontos: Quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos; 3 pontos: Quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos.
ii. Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto de parceria ou de natureza semelhante.	1 ponto: Apresentação pela organização de 1 (um) a 3 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; 2 pontos: Apresentação pela organização de 3 (três) a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; 3 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica.
iii. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	0 ponto: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada; 1 ponto: De 1 (um) a 3 (três) anos de experiência comprovada; 3 pontos: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos até 5 (cinco) anos; 4 pontos: Experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos.
CAPACIDADE OPERACIONAL (C)	
ITEM	PONTOS
i. Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	0 a 15 pontos: Apresentação de sugestão de Plano de Ação para melhor execução do objeto.
ii. Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para	0 a 25 pontos: Comprovação de possuir sólida infraestrutura física, de informática e de pessoal técnico que garanta pronto e eventual apoio às equipes executoras do objeto.



eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	
iii. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a locação de cada uma dessas áreas.	0 a 20 pontos: Estrutura organizacional alinhada para a execução das atividades e alcance das metas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com satisfatório padrão de qualidade e níveis de formação e experiência do quadro de pessoal.
FATOR PREÇO (P)	
ITEM	PONTOS
i. Quanto maior for a diferença percentual do valor da proposta apresentada pela organização da sociedade civil em relação ao valor estimado pela Administração para a celebração da parceria, menor será a pontuação.	0 ponto: Maior que 15% de diferença; 10 pontos: Maior que 10% até 15% de diferença; 15 pontos: Maior que 5% até 10% de diferença; 20 pontos: 0 a 5% de diferença.

7.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

7.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

8.1.1. Cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com



eventuais alterações;

8.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso;

8.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

8.1.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

8.1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

8.1.7.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta;

8.1.7.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

8.1.7.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.



- 8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
- 8.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- 8.1.10. Certidão Negativa ou Declaração de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.
- 8.1.11. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal.
- 8.1.12. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 3 do presente Edital.
- 8.1.13. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil.
- 8.1.14. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Social (Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993, art. 9º) ou Conselho Estadual de Desenvolvimento Social, quando não houver conselho de Desenvolvimento Social no município (Lei Federal nº 12.101, de 27.11.2009, art. 19, §2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Desenvolvimento Social – CEBAS, quando exercer atividade ou vier a exercer que esteja sujeita ao registro obrigatório em uma das entidades citadas, por determinação legal.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal, no momento da sessão pública.



8.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

9. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção nos termos do subitem 5.1.

9.2. Após superada a fase de representação no processo (item 4 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos em sessão pública, a realizar-se no dia 06/06/2022, às 10:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Após a abertura, as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será disponibilizada no Portal de Compras e Licitações (<http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>).

9.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

9.4. Se a organização da sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações da sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.



10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

10.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o Termo de Colaboração.

11.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 2 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 9.4.



11.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

11.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.6. A organização da sociedade civil deverá apresentar Regulamento de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Colaboração para aprovação do Secretário(a) da pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

11.7. A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

11.8. Qualquer comunicação entre Administração Pública e Parceira será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.9. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho: 07.010 08.244 0012 2.248

Código de Despesa: 3.3.90.48.99.00.00

Fonte de Recursos: 153



11.10. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância estimada de **R\$ 2.374.589,66 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Anexo II).

12. PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

12.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

12.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela organização da sociedade civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

12.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

12.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

12.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo.

12.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios para pessoal contratado não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.



12.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

13. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização da sociedade civil.

13.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- a) o objeto da parceria;
- b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

13.1.2. Ato do Secretário(a) Municipal ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

13.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

13.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

13.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

13.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.141/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base alínea (b).

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos relativos às cláusula do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.



16.2. Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital de Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

16.3. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 26, da lei federal nº 13.019/2014.

16.4. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

16.5. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

16.6. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social observarão as regras do presente Edital e seus Anexos, a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.147/2021 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

16.7. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e seus Anexos e aos Princípios de Direito Público.

16.8. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - a) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - b) prorrogação da vigência, observados os limites previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.147/2021;
 - c) alteração da destinação dos bens remanescentes;
 - d) demais casos de alteração que se façam necessários,



desde que permitidos por lei.

(ii) por termo de apostilamento, nas demais hipóteses de:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- c) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

16.9. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por termo de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

16.10. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS);

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MORA;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL DA
INSTITUIÇÃO;

Anexo IX – MODELO PLANO DE TRABALHO;

Anexo X – DETALHAMENTO DE CUSTOS DE PESSOAS;

Anexo XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Saquarema, 03 de maio de 2022.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social